



MEMO: 0412/2022

Parauapebas (PA), 11 de novembro de 2022.

De: Fiscal do Contrato / Diretoria Planejamento e Obras

Para: Diretoria Executiva

Assunto: Solicitação de aditivo de prazo

Empresa: BRASFARMA COMERCIAL EIRELI;

CNPJ: 10.554.289/0001-44

Contrato: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 042/2022.SAAEP

Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de produtos químicos para tratamento de água e esgoto, executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, no Estado do Pará.

Quantitativo contratado: 2.575.200 kg

Valor contratado: R\$ 8.060.376,00 (oito milhões e sessenta e mil trezentos e setenta e seis reais).

Prazo a ser aditivado: até 30 de junho de 2023

Levando em consideração que o contrato possui prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, de acordo com a cláusula sexta do contrato firmado com a empresa, e que o produto é essencial para o tratamento eficiente nas estações, desse modo solicita-se o acréscimo referente ao aditivo de prazo até 30 de junho de 2023. E tendo em vista que este contrato ainda possui um saldo de 1.506.969 Kg de **Sulfato de alumínio, teor de alumina a 50%**, sendo que apenas 41,48% (quarenta e um virgula quarenta e oito por cento) do quantitativo contratado foi fornecido, até o dia 08 (oito) de novembro do corrente ano. De acordo com a **“Cláusula Décima Quinta – da alteração contratual**, que estabelece que o contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da 8.666/93, desde de que haja interesse da administração, com a apresentação das devidas justificativas e ... mútuo interesse devidamente demonstrado pelas partes”. Ponderando que apenas

DEFERIDO	☒
INDEFERIDO	☐
<i>Elisângela C. F. S. M.</i> Dir. Executiva SAAEP	

RECEBEMOS
EM: 11/11/2022
ASS: [Assinatura]

aproximadamente 40% do contrato foi executado, esta Autarquia deverá consultar a Anuência da Empresa para supressão Contratual ou aditivo de Prazo, caso seja deferido.

Justificativa: Todas as etapas do tratamento têm sua importância para a entrega do produto final distribuído a sociedade, no entanto, devemos considerar que o início do tratamento é primordial para a adequação de todas as outras etapas, sendo um processo adequado, em dosagem e qualidade de produto. Sendo o Sulfato de Alumínio um produto essencial nessa etapa.

Segundo a Portaria nº 888, de 4 de maio de 2021 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, a água depois de tratada deve apresentar no máximo 15,0 uH de cor, e 5,0 uT de turbidez. Os coagulantes aplicados nas ETAS são os responsáveis por deixar a água bruta, que frequentemente apresenta 500 uH de cor e 100 uT de turbidez, nos padrões de potabilidade exigido nesta portaria.

Importante também considerar o fato de que estamos numa região com dois períodos climatológicos bem definidos, ou seja, o período seco e o chuvoso. No período seco, ocorre uma redução acentuada de chuva com isso, há uma tendência de a água bruta apresentar baixos índices de cor e turbidez.

Considerando o período chuvoso que compreende os meses de novembro a maio, de modo que a maior intensidade das precipitações resulta no aumento do escoamento superficial e no carreamento de partículas e impurezas ao leito do rio, tornando as águas mais turvas.

Com o período de seca houve uma redução acentuada no consumo desse produto, levando em consideração também a utilização do Policloreto de Alumínio, utilizado também como coagulante, e Polímero Aniônico, auxilia no potencial de ionização melhorando coagulação.

Um novo processo de aquisição de produtos químicos está em andamento, no entanto, considerando a fase processual interna de análises documentais, o processo deve ser publicado em janeiro de 2023. Onde deveremos observar todas as fases da publicação externa, com as datas limites de publicação por fase, e considerar ainda as interposições e mediações, que possam por ventura ocorrer durante o processo de pregão eletrônico.

Desse modo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas (Saaep) tendo por objetivo promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável; e captação, tratamento e destinação de esgoto sanitário para a população do município, conforme prevista em sua missão institucional estabelecida na Lei Municipal N° 4.385/2009. Tem dentro de seu Plano Orçamentário como ponto principal a compra de produtos químicos dentre eles – SULFATO DE ALUMÍNIO.

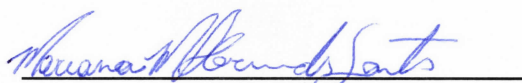
Levando em consideração as necessidades de nosso sistema, e as consequências da falta de fornecimento ou a diminuição nas dosagens, que resultam nas ETAs trabalharem abaixo de sua

capacidade devido à redução no tempo de funcionamento, além de causar diversas situações gravíssimas, tais como diminuição no período de fornecimento de água, mudanças nas escalas de fornecimento e até mesmo mudanças no regime de fornecimento, tendo que complementar o abastecimento com carro pipa, exigindo maior esforço e dispêndio excessivo de recursos públicos para atender às demandas da população.

Diante do exposto se faz necessária a manutenção dos estoques de produtos químicos, com ADITIVO DE PRAZO, visando com isto atender as demandas operacionais das ETAs e ETEs, bem como, de um estoque de segurança de Sulfato de Alumínio, utilizados no processo de tratamento de água e esgoto do município, permitindo assim a plena continuidade das operações de forma a atender a legislação vigente, bem como a população como um todo.

Reitero, o Saaep precisa estar devidamente preparado para atender a todas as demandas relacionadas com o fornecimento de água potável, coleta, tratamento e destinação do esgoto sanitário, pelo que faz necessária a manutenção dos estoques de produtos químicos utilizados nos processos de tratamento, evitando, assim, que haja interrupção no atendimento das demandas vinculadas à água potável e esgotamento urbano. Diante desta situação, entendemos ser necessária a adoção de providências imediatas para reposição dos estoques de produtos químicos.

Atenciosamente,



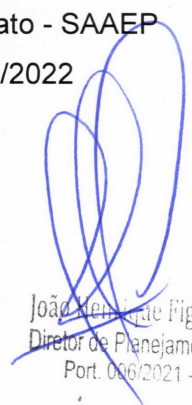
Mariana M. Abreu dos Santos

Fiscal do Contrato - SAAEP

Port. 119/2022

Em anexo:

- Medição 15;
- Cópia da portaria do fiscal;
- Cópia do 1º TAC;
- Cópia do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Natureza Não Tributária;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.



João Henrique Figueira Areia
Diretor de Planejamento e Obras
Port. 006/2021 - SAAEP